**DECRETO nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.**

*“Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências.”*

**Valdir Luíz Sartor,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados, bem como os servidores cedidos, a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal, deverão apresentar-se no departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Deodápolis no prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto.

**§1º** Todos os professores efetivos do quadro do Município de Deodápolis-MS, deverão ser lotados em sala de aula de unidades escolares deste Município, com exceção dos coordenadores e diretores escolares, no prazo do “caput” deste artigo.

**§2º** Todos os servidores com cargos efetivos de trabalhadores braçais e agentes de segurança patrimonial deste município que estejam em desvio de função, deverão se apresentar no departamento pessoal deste Município, no prazo do “caput” deste artigo.

**§3º** A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.

**Art. 2º** Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

**Art. 3º** O Departamento Pessoal da Administração procederá ao levantamento de todos os servidores de outros órgãos ou entidades públicas e privadas que executam atividades na Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.

**Art. 4º** Caberá ao Departamento Pessoal Municipal de Deodápolis-MS, fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2017.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**